



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 46892/2017

1/1

Certifico, em atendimento a pedido de interessado, que do processo TC-2.898/989/16, relativo a atos de pensão concedidos pelo(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UBATUBA e considerados legais por r. Sentença publicada no D.O.E. de 24/05/2016, constam os registros abaixo relacionados:

PROCESSO ORIGEM	NOME	DOCUMENTO
IPMU/047/14	ANA LUCIA DE MOURA	PIS/PASEP 12046391774
IPMU/028/14	ANA PAULA DO PRADO	PIS/PASEP 17052727704
IPMU/004/2015	CARLOS PEREIRA DE CAMPOS	PIS/PASEP 10068294791
IPMU/086/2014	GERALDO VICENTE DOS SANTOS	PIS/PASEP 10429600590
IPMU/016/14	HELENA CELI DE OLIVEIRA RIBEIRO PENA	PIS/PASEP 10747880376
IPMU/128/14	JOSE ORESTES DOS SANTOS	PIS/PASEP 10388257315
IPMU/001/2014	LAURITA JANUARIO DOS SANTOS	PIS/PASEP 17014380107
IPMU/095/2014	MARCILIA NUNES DE SOUZA	PIS/PASEP 12374371575
IPMU/033/2014	MARINA KIKUKO TIWATA MAKIYAMA	PIS/PASEP 10059957120

O referido é expressão da verdade. São Paulo, aos 27 de março do ano 2017.

Eu,  Sérgio Ciquera Rossi, SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL, assino e dou fé. XXX